



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 09 / 2025

Cera Luciana

Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.874 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Parque de Vaquejada
Maria da Luz – A.P.V.M.L,
localizada no município de
Massaranduba, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Parque de Vaquejada Maria da Luz – A.P.V.M.L, localizada no município de Massaranduba, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador